Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026 Ano XV – Edição Nº 3650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 4.605

SÚMULA: “Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA–2026 a 2028”.
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Palmas;
DECRETA
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação Continuada da Administração Tributária, destinado aos servidores efetivos lotados na Administração Tributária do Município de Palmas, com vigência até 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º. O Programa tem por finalidade promover a atualização permanente dos agentes da Administração Tributária, visando ao aperfeiçoamento técnico e operacional das atividades de cadastro tributário, lançamento tributário, fiscalização dos tributos municipais, cobrança administrativa, dívida ativa, utilização de sistemas informatizados, cruzamento de informações, ferramentas de informática, inteligência fiscal, legislação tributária e demais atribuições inerentes à Administração Tributária Municipal.
Art. 3º. A capacitação será realizada de forma contínua durante a vigência do Programa, por meio de cursos e treinamentos, presenciais ou à distância, promovidos por órgãos públicos, escolas de governo, tribunais de contas, instituições oficiais de ensino, entidades públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica.
Art. 4º. O Departamento de Tributação e Fiscalização elaborará, até 31 de janeiro de cada exercício, o cronograma anual de capacitações, definindo as ações previstas para o respectivo ano, observadas as necessidades da Administração Tributária.
Art. 5º. As participações nas ações de capacitação deverão ser registradas em processo administrativo próprio, contendo, quando houver, cronograma, lista de participantes, certificados, declarações de participação ou demais documentos comprobatórios.
Art. 6º. O Programa poderá ser atualizado durante sua vigência para adequação às alterações da legislação tributária, às recomendações dos órgãos de controle, à evolução tecnológica e às necessidades da Administração Tributária Municipal.
Art. 7º. O presente Programa terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por novo ato administrativo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 09 de julho de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod468063